LEI MUNICIPAL Nº 1654 DE 25 DE AGOSTO DE 1999

CONCEDE ISENÇÃO FISCAL À EMPRESA MULTILAB - IND. COM. DE PROD. FARM. LTDA.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida à Empresa **MULTILAB - IND. COM. DE PROD. FARMACEUTÍCOS LTDA**, CGC Nº 92.265.552/0001-40, como incentivo ao seu estabelecimento em São Jerônimo, que será construído na RS 401, lote 02, em uma área de 35.401m2, a isenção da taxa de licença para construção e IPTU pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º - O imóvel, objeto da isenção regrada no artigo anterior, será utilizado para atuar no ramo da indústria farmacêutica.

Art. 3º - Os benefícios fiscais concedidos nesta Lei ficam condicionados à manutenção de, no mínimo, 100 empregos diretos por parte da empresa beneficiada. Na hipótese de que não sejam mantidos os empregos aludidos neste artigo, os benefícios podem ser automaticamente revogados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE AGOSTO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA